



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA E A EMPRESA F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, portador da matrícula funcional nº 13*****, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.492.879/0001-31, sediada na rua Gomes Brasil, nº 245 A, bairro Parangaba, CEP: 60.720-150, em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SAVIO GURGEL NOGUEIRA E SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.001689/2023-06, decorrente da Concorrência nº 03/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, neste Processo nº 23255.000132/2024-21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. a **ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA UNILATERAL** do Contrato nº 11/2024 para atender necessidade justificada do órgão contratante nos termos do art. 65, I, alínea "a" e "b", da lei 8666/93;

1.1.1.1. Fica adequada a obra de construção da edificação, conforme projeto de interligação (Doc. SEI nº 6510131), devido a necessidade de se revisar a interligação elétrica entre a edificação e a subestação mais próxima.

1.1.1.2. Ficam **ACRESCENTADOS** 19,97% do valor inicial atualizado do Contrato nº 11/2024, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 288.525,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais);

1.1.1.3. Ficam **SUPRIMIDOS** 4,99% do valor inicial atualizado do Contrato nº 11/2024, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 72.065,29 (setenta e dois mil sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

1.1.2. a **ALTERAÇÃO da Cláusula Terceira - Preço** do Contrato nº 11/2024, em função do acréscimo e da supressão.

1.1.3. a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 11/2024, por 84 (oitenta e quatro) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/01/2025 a

08/04/2025, nos termos do art. 57, §1º, inciso I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.4. a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 11/2024, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/11/2024 a 08/01/2025, nos termos do art. 57, §1º, inciso I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993, e seguindo o Cronograma Físico-Financeiro (6557449).

1.2. Objeto do contrato original é a contratação da obra de engenharia para a construção da Unidade de Alimentação Nutricional no *campus* Quixadá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor do Contrato nº 11/2024 perfaz o total de R\$1.661.292,06 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) conforme composição abaixo:

	Valor	Percentual
Contrato	R\$ 1.444.832,35	-
Acréscimo	R\$ 288.525,00	19,97%
Supressão	R\$ 72.065,29	4,99%
Total	R\$ 1.661.292,06	-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024 passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

3.2. Caso os contraentes assinem o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024 em dias diferentes, a data da última assinatura será considerada como data de assinatura do ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Solicitação (6557518), Manifestação (6557785), Planilha Orçamentária - aditivo (6557316), Cronograma Físico-Financeiro (6557449), Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do aditivo (6427935), Projeto de interligação elétrica (6427978), Projeto de topografia (6427939), Projeto de Terraplanagem (6427946), Termo de Responsabilidade Técnica (6428040) e Termo de anuência da Contratada (6555632) e Projeto Básico (6557688).

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 11/2024, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, como segue:

5.1.1. no valor de R\$ 10.822,99 (dez mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)corresponde a 5% do valor do Termo Aditivo;

5.1.2. com validade iniciando na data da assinatura do Aditivo e terminando após 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, ou seja, até 07/07/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.1.1. Gestão/Unidade: 26405/158133;

6.1.2. Fonte de Recursos: 1000A0008U;

6.1.3. Programa de Trabalho: 229566;

6.1.4. Elemento de Despesa: 449051;

6.1.5. Plano Interno: LPP02P41LK1;

6.1.6. Nota de Empenho: 2024 NE 341.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 21/10/2024, às 14:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 21/10/2024, às 15:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Testemunha**, em 21/10/2024, às 15:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÁVIO GURGEL NOGUEIRA E SILVA, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 20:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6621299** e o código CRC **FB2961E6**.